



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI N. 1318.

Dispõe sobre a aprovação de convênio e das outras providências.

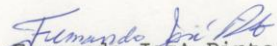
O Povo do Município de Delfinópolis, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

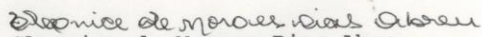
Artigo Primeiro - Ficam aprovados os termos do Convênio MMA/PNMA/PED n.96CVOO 047, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Minas Gerais, cuja cópia é parte integrante desta.

Artigo Segundo - Os recursos do Município para execução deste Convênio são aqueles previstos no Orçamento anual em execução e aqueles que vierem a sê-lo nos seguintes para a mesma destinação.

Artigo Terceiro - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo Quarto - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de Agosto de 1996.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria